#### **EDITAL**

# LISTA DE ESPERA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRO

#### 2018

O Município de Curitibanos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro de espera, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2018, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos, nos termos do Decreto nº 5.050/2018 de 05/07/2018.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro de espera e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2018, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos, para o atendimento às crianças de quatro meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.394/96.
- 1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Curitibanos, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.
- 1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Curitibanos não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento, mas por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 5.050/2018/.
- 1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.
- 1.5. Para o Ingresso na Educação Infantil, o aluno deverá possuir idade mínima de quatro meses.
- 1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data de corte de 31 de março.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1. O cadastro será realizado eletronicamente, junto ao departamento responsável na Secretaria de Educação, no seguinte endereço Rua: Marcos Gonçalves De Farias,

- Nº427, Bairro São José, Curitibanos/SC, a partir de 08 de agosto de 2018, o qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.
- 2.2. Durante o ano letivo o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Curitibanos estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.
- 2.3. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) Encaminhar-se até a Secretaria Municipal de Educação de Curitibanos;
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do presente Edital e respectivo Decreto regulamentador;
- c) Apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme relação descrita no item "5" deste edital;
- d) Ao concluir o cadastro, o responsável receberá o comprovante da inscrição, o qual deverá ser guardado para fins comprobatórios no ato da matrícula, quando convocado.
- 2.4 Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em até 02 (duas) Unidades de Ensino em até 02 (dois) turnos (integral, matutino e/ou vespertino).
- 2.5 Para concorrer às vagas, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Curitibanos, conforme procedimentos do item 2.3.
- 2.6 As famílias que já possuem cadastro na fila de espera na Secretaria de Educação, desejando permanecer na concorrência das vagas, deverão realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Curitibanos.
- 2.7 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro. 2.8 Os cadastros cujos pais ou responsáveis legais não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, serão inabilitados, e somente poderão retomar a pré-matrícula, após realizadas as correções necessárias, quando então poderão concorrer às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.
- 2.9 Havendo a recusa da vaga pelo pai ou representante legal identificado no cadastro; o não comparecimento à Unidade após a convocação; ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o respectivo cadastro somente poderá concorrer na hipótese de vagas remanescentes, ou ainda aguardar em lista de espera.
- 2.10 Os pais e /ou representantes legais ficam cientes que a realização do cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## 3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 As famílias poderão realizar o cadastro junto ao departamento responsável, na Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos, no endereço informado preambularmente, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 08/08/2018, das 8h às 11h, e das 14 às 17h.

### 4. INSCRIÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRO

4.1 Para realizar a inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão vir munidos de documentos atualizados e completos

(referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme descrito no item 5, para entrega no ato da inscrição.

- 4.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos mesmos. O desatendimento do prazo ensejará o cancelamento da pré-matrícula.
- 4.3 Todos os anos será feito novo recadastramento, sendo de inteira responsabilidade da família realizar o novo cadastro no setor responsável da Secretaria de Educação.

# 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRO

- a) Certidão de nascimento da criança;
- b) CPF do pai/mãe ou responsável;
- c) Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos pais ou responsáveis legais;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- e) Folha de pagamento dos pais e/ou responsáveis;
- f) No caso de criança com deficiência, transtorno ou síndromes apresentar laudo médico atualizado;
- g) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho como modelo em Anexo I e Anexo II;
- h) Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis que estudam em período diurno (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior);

### 6. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Após o prazo de preenchimento dos dados em cadastro, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos necessários à matrícula.
- 6.2 A classificação ocorrerá de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:
  - 6.2.1 Vagas Integrais/ Parciais:
- I. Crianças Vulneráveis Socialmente;
- II. Criança cujos o pai ou a mãe (chefe de família), ou responsáveis exercem função laborativa em período integral;
- III. Crianças com deficiência;
- IV. Criança oriunda de família de baixa renda, assim compreendida a renda familiar de até 02 (salários) mínimos.

- 6.2.1.1 Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos pais ou responsáveis legais, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior) em período diurno, devendo apresentar mensalmente na unidade que seu filho(a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado;
- 6.2.1.2 Para fins deste Edital são consideradas vulneráveis socialmente, as crianças inseridas em serviço de acolhimento familiar ou abrigamento institucional, assim compreendido o período de efetivo acolhimento ou abrigamento, e o período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento.

#### 7. DO ATENDIMENTO

- 7.1 O período de atendimento nas Unidades de Ensino Público será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial, e de no mínimo 07 (sete) horas e no máximo de 10 (dez) horas quando o período for integral;
- 7.2 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.5.
- 7.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

#### 8. CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL
Cadastramento de alunos novos	A partir 08/08/2018	Secretaria de Educação e
no Sistema Eletrônico de		Cultura
Cadastro.		
Divulgação da quantidade de	A partir	www.curitibanos.sc.gov.br
vagas disponíveis.	13/08/2018;	
	Após, divulgação	
	mensal.	
Chamada e divulgação da lista de	A partir do dia	www.curitibanos.sc.gov.br
pré-classificados.	20/08/2018	e
		Secretaria Municipal de
		Educação

# 9. DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 9.1 Cada Unidade Escolar e a Secretaria de Educação divulgará mensalmente em mural, a lista dos pré-classificados, sendo também periodicamente publicada a lista com todos os cadastros pré-classificados no endereço eletrônico <a href="www.curitibanos.sc.gov.br">www.curitibanos.sc.gov.br</a>.
- 9.2 Após a publicação da lista de pré-classificação no site da Prefeitura Municipal de Curitibanos, e respeitado o número de vagas, será realizada a chamada, respeitada a ordem de classificação, conforme critérios definidos neste edital.
- 9.3 A chamada será feita através de contato telefônico (em até três tentativas consecutivas em horários alternados) por servidor designado junto à Secretaria de Educação.
- 9.4 O não atendimento da chamada, ou a desistência da vaga, será devidamente certificada, prosseguindo com a convocação, conforme ordem classificatória.

- 9.4 É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, em informar, manter atualizado e ativo, o número de telefone para contato.
- 9.5 Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à Secretaria de Educação para receber o encaminhamento para a matrícula junto ao Centro de Educação Infantil ofertado.

### 10. DA MATRÍCULA

- 10.1 A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários, além do encaminhamento feito pela Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos;
- 10.2 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente reclassificação do cadastro;
- 10.3 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto a sua autenticidade e veracidade das informações;
- 10.4 No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais e/ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos complementares, promover diligências e demais atos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula;
- 10.5 Constatada eventual irregularidade, o pedido de matrícula será indeferido, cujo cadastro somente poderá concorrer às vagas remanescentes, ou ainda aguardar em lista de espera, após efetiva regularização, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e criminal:
- 10.6 Comprovado deficiência, transtorno ou síndrome do postulante a vaga, a Secretaria de Educação disponibilizará impreterivelmente vaga parcial.

### 11. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 11.1 A Secretaria de Educação instituirá uma Comissão de Matrícula, que será composta por representantes da educação e da comunidade;
- 11.2 Compete exclusivamente à Comissão de Matrícula:
  - a. Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
- b. Realizar análise da documentação entregue pelos pais e/ou responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos;
- c. Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
- d. No caso de criança com deficiência, transtorno ou síndromes encaminhar para os especialistas da Secretaria de Educação (fonoaudióloga e psicóloga) para comprovação do pedido;
- e. Verificar as denúncias encaminhadas à Unidade, referentes à comprovação de informações e matrículas;
- f. Lavrar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apto à matrícula" ou "não apto à matrícula";
- g. Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado.

### 12. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas Unidades Escolares serão disponibilizadas mensalmente conforme a capacidade máxima de atendimento.
- 12.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico do município, através do site www.curitibanos.sc.gov.br.

### 13. DAS TRANSFERÊNCIAS

- 13.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo de 2018;
- 13.2 A transferência não se efetivará quando caracterizado o abandono de vaga;
- 13.3 Havendo a vaga na Unidade ou turno desejado, a transferência pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Sistema Eletrônico de Cadastro;
- 13.4 Os pedidos de transferências serão realizados na Secretaria de Educação, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos pais e/ou representantes legais.

### 14. DAS DENÚNCIAS

- 14.1 As denúncias poderão ser formalizadas junto à Secretaria de educação, ou ainda através da Ouvidoria do Município de Curitibanos, no site <a href="http://www.curitibanos.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/93029">http://www.curitibanos.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/93029</a>, a fim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula da respectiva unidade escolar, e uma vez comprovada a irregularidade, a vaga respectiva será ofertada ao próximo préclassificado em lista de espera.
- 14.2 Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará pessoa responsável para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.
- 14.3 A Comissão de Matrícula emitirá notificação ao interessado/denunciado, para conhecimento da denúncia, ocasião em que será oportunizada a produção de defesa e/ou justificativa, que deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 02 (dois) dias.
- 14.3 Comprovada a ocorrência de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos, ou qualquer outra irregularidade ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula poderá suspender a oferta da vaga ou até mesmo cancelar a matrícula, conforme for o caso, dando os demais encaminhamentos cabíveis ao caso.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, por oportunidade do cadastro e matrícula.
- 16.2 Poderá o Município de Curitibanos, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência da administração e mediante interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 16.3 Os casos omissos, serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Matrícula.

### KLEBERSON LUCIANO LIMA Secretário de Educação e Cultura

# ANEXO I - DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Declaramos	para	os	devidos		fins	que
desta empresa, cump						
trabalho das		ho	oras às			
horas, com Interval	lo para a	almoço	das		horas	às
h	oras.					
Autorizamos ainda, certificar as informad			Municipal	de	Educação	) a
Local e data:			_,de		de 2	201_
Assir	natura e te	elefone	do Declarai	nte		

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO (Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual, Sócio Majoritário)

Eu,	, portac	lor
(a) da cédula de identidade RG n°_	<u> </u>	e
inscrito(a) no CPF sob o n°		
que minha jornada de trabalho é das_	horas	às
horas, de	(d	ias
por semana), na função de		
Assumo inteira responsabilidade pelas i instrumento, estando ciente de que a o de informações e/ou documentos falso implicar nas medidas administrativas ca	omissão ou a apresentaç os ou divergentes poder	ão
Autorizo a Secretaria Municipal de informações acima.	Educação a certificar	as
Local e data:	de	de
Assinatura e telefone do	Declarante	